



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005 /2022

De 24 de fevereiro de 2022

HOMOLOGADO EM
24/02/2022
José Marques Vieira Macêdo
Secretário Municipal de Educação de
Barra dos Coqueiros-SE
Decreto nº 034 de 04 de Janeiro de 2021

Estabelece normas e orientação na elaboração do Calendário Escolar e das Matrizes Curriculares para o ano letivo de 2022, da Rede Pública Municipal de Barra dos Coqueiros, e dá providências correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Barra dos Coqueiros - CMEBC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, parágrafo 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica nº 04/2012 dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Barra dos Coqueiros/Se; em face do que estabelece a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e,

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento dos 200 dias letivos, previstos no Art. 24 e no art. 31, inciso II da Lei 9394/96, e da carga horária total prevista na Matriz Curricular aprovada pelo Conselho Municipal de Educação –CMEBC;

CONSIDERANDO as normatizações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, em especial os Pareceres nº 5/2020/CNE, 9/2020/CNE, 11/2020/CNE e 19/2020/CNE que orientam acerca das atividades escolares não presenciais, presenciais e assuntos correlatos, e a Resolução Normativa nº 2/2021, de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem para a regularização do calendário escolar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 162/2022, de 16 de fevereiro de 2022, dispõe sobre a volta das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino de Barra dos Coqueiros, ano letivo de 2022, no contexto da pandemia da COVID-19, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece normas e orientação na elaboração do Calendário Escolar e das Matrizes Curriculares para o ano letivo de 2022 das Instituições de Ensino integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Barra dos Coqueiros.

Art.2º Conforme o disposto no Decreto Municipal as Instituições de Ensino deverão organizar suas atividades escolares de forma presencial, em face da regularização do Calendário de vacinação e imunização do Estado e Município

Rodovia José de Campos, nº545, – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



assim como a adoção de medidas de proteção e higienização para conter a disseminação do vírus COVID-19.

Art. 3º As instituições educacionais integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino deverão:

I – Seguir as orientações estabelecidas no calendário oficial da Rede Pública Municipal, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação através do Departamento Administrativo de Inspeção Escolar;

II - Elaborar o Calendário Escolar ofertando a carga horária prevista na Matriz Curricular aprovada pelo Conselho Municipal de Educação – CMEBC, distribuídas em, no mínimo, 200(duzentos) dias letivos anuais;

III – Acrescentar na Matriz Curricular a parte diversificada e Atividades Complementares, quando couber:

1. Educação Infantil:

Parte diversificada: Psicomotricidade, Identidade e Cultura, com a carga horária anual de 800 horas.

2. Ensino Fundamental Regular :

Parte diversificada: Projeto de vida, Educação Empreendedora e Financeira; Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável ,com a carga horária anual de 833 horas.

3. Ensino Infantil em Tempo Integral:

Parte diversificada: Psicomotricidade, Identidade e Cultura.

Atividades Complementares: Linguagem Artísticas, Literatura Infantil, Recreação e práticas esportivas, Laboratório de Experiência, Atividade da vida diária.

Com a carga horária anual de 1.400 horas.

4. Ensino Fundamental em Tempo Integral:

Parte diversificada: Projeto de vida, Educação Empreendedora e Financeira, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

Atividades Complementares: Linguagem Artísticas, Literatura Infantil, Recreação e práticas esportivas, Laboratório de Experiência, Atividade da vida diária.

Com a carga horária anual de 1.420 horas.

5. EJAEF I/1ª fase/Seriado Noturno:

Parte diversificada: Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, com a carga horária anual de 900 horas.

6. EJAEF II/ 2ª fase/Seriado Noturno:

Parte diversificada: Projeto de Vida, Educação Empreendedora e Financeira, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, com a carga horária de 1600 horas.

Rodovia José de Campos, nº545, – Barra dos Coqueiros/Sergipe – CEP 49140-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art.4º Recomenda que seja divulgado, imediatamente, nas Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino e demais entidades interessadas.

Art.5º A presente de Resolução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, com data retroativa a 29 de dezembro de 2021, estando revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Barra dos Coqueiros, 24 de fevereiro de 2022.

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento

Presidente do CMEBC

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do Conselho Municipal
de Educação - CMEBC
Decreto nº 524 / 2021

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases de Educação /LDB, declaro que o presente Ato foi publicado

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

Do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BARRA DOS COQUEIROS

Em 25 / 02 / 2022

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do CME/BC